# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.526 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede nesta cidade.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal aos
09 de novembro de 1994.

**Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
Prefeito Municipal